



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Gabinete da Prefeita

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 363, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A PERMUTA
ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o teor do ofício de Nº 099/2026, expedido pelo Gabinete do Prefeito do Município de Piancó/PB, que trata do pedido de permuta entre os servidores **FRANCISCO CONSTANTINO DOS SANTOS** e **JOAQUIM BRUNO FRANCISCO FILHO**.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover a eficiência dos serviços prestados, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta entre os servidores **FRANCISCO CONSTANTINO DOS SANTOS**, matrícula Nº 20818, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município e **JOAQUIM BRUNO FRANCISCO FILHO**, Matrícula Nº 54.043, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Piancó/PB.

Art. 2º A permuta em tela terá o prazo de 02 anos, com ônus financeiro do pagamento de remuneração arcado pelo ente federativo de origem ao qual o servidor é vinculado, conforme prescrito pelo Artigo 5º, § 2º da Lei Municipal Nº 644 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Na cessão ou permuta deverá ser estabelecido o ônus do pagamento da remuneração.

§2º No caso da permuta o ônus financeiro do pagamento da remuneração deve permanecer com cada ente federativo de origem ao qual é vinculado o servidor.

Art. 3º A permuta será realizada sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos adquiridos pelos servidores, respeitando-se as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/ PB, em 11 de Agosto de 2026.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL